



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

184

L E I Nº 627/94

AUTORIZA RECEBER IMÓVEL DO INCRA -
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

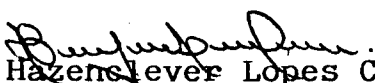
A Câmara Municipal de João Pinheiro -
MG., por seus representantes aprova e Eu, Prefeito Municipal sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a receber através de Doação ou Cessão Gratuita do INCRA -
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, uma área de ter-
reno com 167.0000 ha. (cento e sessenta e sete hectares), localizada
no Núcleo de Colonização de João Pinheiro II, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de setembro de 1994.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazen Lever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração